

LEI Nº 1.689, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Revoga dispositivo da Lei nº 1.472, de 1º de maio de 2000, alterada pelas Leis números 1.513, de 09 de julho de 2001 e 1.536, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 16, da Lei nº 1.472, de 1º de maio de 2000, com as alterações das Leis números 1.513, de 09 de julho de 2001 e 1.536, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de dezembro de 2006.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal